



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 05/2025
PROCESSO Nº. 06/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de fotografias, filmagens e outros para atender, para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer do ano de 2025, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

1.1.1. A presente contratação se justifica tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Miracema em contratar empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer de ano de 2025. Trata-se de contratação de objeto de natureza comum:

A contratada deverá adotar todas as práticas necessárias para a prestação do serviços ou fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio deste produto, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação. A contratação está baseada na Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, II, nos da Lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A proposta vencedora será aquela que apresentar o MENOR VALOR GLOBAL, conforme planilha de custo e formação de preços abaixo.

1.2. DA JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO

1.2.1. Os itens e serviços a serem adquiridos foram agrupados em um único lote da mesma natureza e que possuem relação entre si, levando em conta as peculiaridades do mercado,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

de forma a contribuir para a obtenção de melhores preços devido à economia a serem negociados, mostrando-se mais atrativo aos fornecedores, resultando em maior economicidade e celeridade tanto na disputa quanto na execução do processo como um todo, além de maior eficiência pelo menor número de contratos a serem celebrados e pela menor necessidade de recursos humanos envolvidos, resultando em melhor controle pela Administração.

1.3 – DA PESQUISA DE PREÇO DO OBJETO;

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia Internacional da Mulher.

DATA PREVISTA DA SESSÃO: SEGUNDO DOMINGO DE MAIO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$ 5.190,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Aniversário da Cidade.

DATA DA SESSÃO: 03 DE MAIO DE 2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 03:30 (três) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD-Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$ 7.617,00

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia das Mães.

DATA PREVISTA DA SESSÃO: SEGUNDO DOMINGO DE MAIO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$ 5.190,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia dos Pais.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE AGOSTO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h min e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$ 5.190,00

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Nossa Senhora do Paraíso.

DATA PREVISTA DA SESSÃO 17 DE AGOSTO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor Médio Estimado
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 02:30 (duas) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionais da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$ 6.617,00
TOTAL GERAL R\$ 29.804,00		R\$ 29.804,00

4



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

1.3.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 29.804,00 (Vinte e Nove Mil Oitocentos e Quatro Reais).

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros, nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum.

2.3. Os quantitativos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.4. Convém ressaltar que atualmente a Câmara Municipal de Miracema/RJ, não possui quadro técnico para execução deste serviço.

2.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo ou de alto valor, isto posto, dispensa a elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O prazo de vigência da contratação é da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025.

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. O serviço será efetuado de acordo com o surgimento da demanda, não estando a Contratante obrigada a solicitar a quantidade prevista.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratação do serviço acima especificado se faz necessária tendo em vista as Sessões Solenes e Comemorativas da Câmara Municipal de Miracema que ocorrerão no ano de 2025.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO;

5.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros, para atender as necessidades





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

do Poder Legislativo Municipal.

5.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

5.3 .Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.4. A aquisição do objeto não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

6.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

6.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

6.3. Contratação de serviços de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros, a serem destinados a atender às necessidades da Câmara Municipal de Miracema, no decorrer do ano de 2025.

6.4. Será celebrado contrato com a empresa que ofertar menor preço global.

6.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, como forma de garantia na qualidade dos serviços.

6.6. A contratada deverá possuir veículo adequado para transportes dos produtos a serem adquiridos no evento.

Local estimado da prestação dos serviços ou entrega do objeto licitado.

Local da Prestação do Serviço:	Os serviços serão prestados conforme tabela abaixo, qualquer mudança de endereço, será comunicada à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias antes do início da Sessão.
---------------------------------------	--



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

EVENTO	DATA ESTIMADA DO EVENTO	ENDEREÇO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIO.
Solenidade Dia Internacional da Mulher	08/03/2025	Câmara Municipal de Miracema -RJ. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 131- Miracema – RJ – centro De 19:00 às 22:00 hs.
Solenidade do Aniversário da cidade	03/05/2025	Sociedade Musical XV de Novembro. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 144 -centro – Miracema -RJ. De 19:00 às 23:30 hs.
Solenidade de Dia das Mães	Segundo de domingo de maio	Câmara Municipal de Miracema -RJ. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 131- Miracema – RJ – centro De 19:00 às 22:00 hs.
Solenidade de Dia dos Pais	Segundo domingo de Agosto	Câmara Municipal de Miracema -RJ. Av. Deputado Luiz Fernando Linhares – 131- Miracema – RJ – centro De 19:00 às 22:00 hs.
Sessão Solene Paraíso do Tobias – 2º Distrito de Miracema – RJ.	17 de Agosto de 2025	Colégio Estadual Manoel Rodrigues da Barros – Paraíso do Tobias - 2º Distrito de Miracema – RJ. De 19:00 às 23:00 hs.

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.1. A Contratada terá que estar no local do evento com antecedência mínima de 01:00 hora do início da Sessão/Evento.
- 7.2. Os serviços ou material licitado deverá ser de boa qualidade.
- 7.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:
- 7.4. Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços, fornecendo o serviços conforme as especificações técnicas.
- 7.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.6. Executar o serviço na data fixada.
- 7.7. Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 7.8. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados



por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato.

7.9. A execução dos serviços se dará mediante requisição emitida pela Contratante de acordo com o surgimento da demanda.

7.10. Os bens poderão ser rejeitados, no todo em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro



para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

8.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.14. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.15. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

9. DO RECEBIMENTO

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, após inspeção realizada, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado,



quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.7. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de no máximo 72 horas após



cada cobertura realizado, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

9.10. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.11. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.12. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts 96 e seguintes da Lei 14.133 de 2021. Pelas razões constantes abaixo:

10.1. Em função da não complexidade do objeto;

10.2. Evitar encarecimento do objeto;

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

11.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do



contrato que seu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será feito pela Tesouraria da Câmara Municipal de Miracema, por processo legal, até 05 (cinco) dias após o fornecimento do objeto e apresentação da Nota fiscal, acompanhada das CND'S de FGTS, INSS e Trabalhista.

12.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e cotratuais, especialmente as de natureza fiscal.

12.3. A Câmara, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la ao fornecedor para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

13. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

13.1. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.2. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

13.3 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

13.4. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso, (CNPJ).

14.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

14.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (CNDT)

14.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital e Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

14.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Observação: Qualificação Econômico-Financeira não serão exigidas por se tratar de dispensa de licitação.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária consignada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

no orçamento do exercício de 2025:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.39.000.00 – Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

16. RESPONSÁVEIS:

Pablo Constâncio Eiras
Assessor de Licitação

Miracema (RJ), 10 de fevereiro de 2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº. 05/2025
PROCESSO Nº. 06/2025.

Firma Proponente: _____

Endereço: _____ Cidade: _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefone: _____

CNPJ: _____ e-mail: _____

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros para atender Fotografia, para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer do ano de 2025, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia Internacional da Mulher.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE MAIO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Aniversário da Cidade.

DATA DA SESSÃO 03 DE MAIO DE 2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 03:30 (três) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia das Mães.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE MAIO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia dos Pais.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE AGOSTO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h min e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara Municipal de Miracema – RJ..	R\$

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Nossa Senhora do Paraíso.

DATA PREVISTA DA SESSÃO 17 DE AGOSTO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 02:30 (duas) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$

TOTAL GERAL R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

DECLARAMOS que:

- 1) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor;
- 2) Nos valores acima propostos estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, encargos, fretes, garantia e serviços de instalação, se for o caso, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas ao objeto desta licitação.
- 3) O prazo e o local de entrega e as condições de pagamento serão de acordo com o estipulado no Aviso e seus Anexos.

Miracema, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO/2025.

_____, (razão social da empresa)
com sede na _____, inscrita no CNPJ nº
_____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)
_____, portador (a) da Carteira de identidade nº
_____ e do CPF nº _____, na qualidade de representante legal,
participante da Dispensa nº xxxx/2025, em epigrafe instaurado pela Câmara Municipal de
Miracema – RJ. DECLARAR, sob as penas da lei:

a) que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). DECLARA, ainda, que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema Portal de Compras da Câmara Municipal de Miracema – RJ.

b) que cumpri as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021).

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, VI, da Lei nº 14.133/2021)

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);

e) que não há fatos impeditivos para participação, declarando:
que por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(data)

.....
(representante legal)

Observação: A declaração em epigrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante ou com carimbo e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação direta

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA - RJ.

(Processo Administrativo nº 06/2025)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA/RJ E
.....

São partes acordantes do presente contrato, a Câmara Municipal de Miracema, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 31.501.612/0001-91, com sede na Rua Marechal Floriano, 340, Centro – Miracema - RJ, CEP: 28.460-000 neste ato representada pelo Sr. Vereador Presidente Hugo Fernandes, CPF nº: 101.874.957-85, domiciliado à Rua José Azevedo Cruz – 75 – Bairro Vista Alegre, Miracema – RJ. e o _____, inscrita no CNPJ/MF, _____, neste ato representado pelo Sr. _____, CPF nº _____, residente na _____, nº _____ Bairro _____, Miracema – RJ, Cep: 28.460-000 pessoa jurídica de direito privado, que se declara vencedora do presente certame, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.0. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em serviços de fotografias, filmagens e outros para atender, para atender (Atos Oficiais), Sessão Solene e Comemorativa, no decorrer do ano de 2025, por dispensa de licitação na



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para atender a demanda da Câmara Municipal de Miracema -RJ.

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.1.1. O Termo de Referência;

1.1.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.1.3. A Proposta do contratado;

1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação e da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia Internacional da Mulher.

DATA PREVISTA DA SESSÃO 8 DE MARÇO/2025.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD-Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Aniversário da Cidade.

DATA DA SESSÃO 03 DE MAIO DE 2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 03:30 (três) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD-Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia das Mães.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE MAIO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD-Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Dia dos Pais.

DATA PREVISTA DA SESSÃO SEGUNDO DOMINGO DE AGOSTO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 2h min e entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara Municipal de Miracema – RJ..	R\$

Prestação de serviços de fotografia.

Solenidade Nossa Senhora do Paraíso.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

DATA PREVISTA DA SESSÃO 17 DE AGOSTO/2025.

Item	Descrição: Serviço de fotografia	Valor total
I	➤ Prestação de serviço de cobertura fotográfica para evento institucional, com duração mínima de 02:30 (duas) horas e meia entrega vinculada de todos os arquivos fotográficos digitais em alta resolução (300 Dpis mínimo 2.500 pixels lado maior) em mídia CD- Rom ou Pen Drive e por e-mail em no máximo 72 horas após cada cobertura realizado. ➤ Produção de vídeo em HD com resumo do evento para publicação nas mídias institucionas da Câmara de Vereadores. ➤ Tela e projeção de vídeo para o evento institucional da Câmara Municipal de Miracema – RJ.	R\$

TOTAL GERAL	
-------------	--

Valor total da contratação é de R\$.....

5.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. O ofertado para prestação de serviços, serão reajustados anualmente, com base no IGP-M (FGV) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

7.2. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo



executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% a 25% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 1% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente



com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).





11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto:

12.6.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

12.6.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Miracema para o exercício financeiro de 2025, na dotação abaixo discriminada:

Órgão:	001 – Câmara Municipal
Unidade Orçamentária:	001 – Gabinete e Secretaria da Câmara
Função:	01 – Legislativa
Subfunção:	031 – Ação Legislativa
Programa:	0053 – Ação legislativa
Projeto/Atividade:	4.004 – Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento Despesa:	33.90.39.000.00- Outros Serv. Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso:	100 – Recurso Ordinário.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Miracema - RJ, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Miracema, [dia] de [mês] de [ano].

HUGO FERNANDES

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MIRACEMA- RJ.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACEMA
Rua Marechal Floriano – 340 - sobre loja
Tel: 08001912131 – Miracema – RJ.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-